



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.068

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

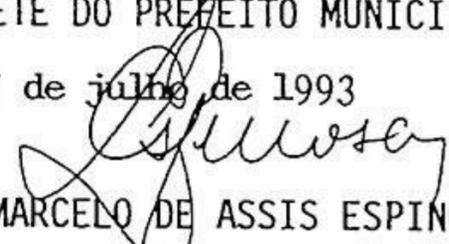
Artigo 1º - É concedido um aumento de 40,5% (quarenta vírgula cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de junho de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

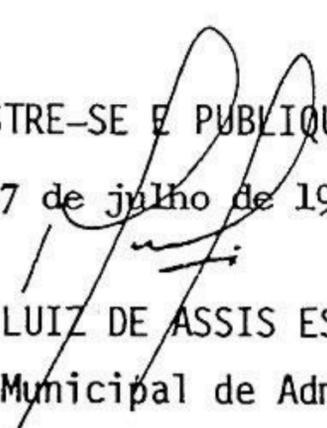
Em, 27 de julho de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de julho de 1993


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração